



PROJETO DE LEI N º 035/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2012 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2012, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n º 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n º 2314 de 06 de outubro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 2343 de 09 de dezembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.795,50 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mediante a inclusão das naturezas de despesa abaixo especificadas:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.001	DIRETORIA GERAL		
18.541.00231-020	Implantação da Central de Processamento de Resíduos Recicláveis		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Anteriores	3.425,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33785 –Convênio Reciclagem Ex. Anteriores	22.001,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33785 –Convênio Reciclagem Ex. Anteriores	24.369,00

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	49.795,50
---	------------------



Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes da anulação total do crédito adicional abaixo descrito, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.001	DIRETORIA GERAL		
18.541.00231-020	Implantação da Central de Processamento de Resíduos Recicláveis		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	33785 – Convênio Reciclagem Ex. Anteriores	42.000,00

II – Oriundos do superávit financeiro do exercício de 2011, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados nas fontes de recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Especificação	Valor – R\$
03000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	3.425,00
33785	Convênio Reciclagem – Exercícios Anteriores	4.370,50

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	49.795,50
---	------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2012 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2012	2013
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL			
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
0023	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente			
1020	Projeto: Implantação da Central de Processamento de Resíduos Recicláveis	R\$ 1,00	293.235,50	-
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS METAS FÍSICAS			

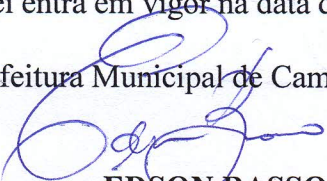


Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2012 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei nº 2314 de 06 de outubro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2012
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0023	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		
1020	Projeto: Implantação da Central de Processamento de Resíduos Recicláveis	R\$ 1,00	293.235,50
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS METAS FÍSICAS		

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 30 de agosto de 2012.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

254/12
AS.

04/09/12